



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº 038/2023 – GAB/PL

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
25/4/23.
AS Horas
Ass.:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**
PROCESSO N° 69/2023

Bento Gonçalves, 25 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 55, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”.

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, temporária e emergencial de 04 (quatro) cargos de Técnico em Saúde Bucal, descritos no art. 1º e no Anexo do Projeto de Lei.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a contratação destes profissionais, em razão da necessidade de ampliar os atendimentos nas redes de saúde, auxiliando em demandas existentes, tendo em vista que os técnicos podem desempenhar as funções que não são exclusivas dos odontólogos.

Aos contratados temporariamente será assegurado o direito à percepção de adicional de insalubridade em Grau Médio de 20% (vinte por cento), em decorrência da exposição ao risco biológico.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no Projeto de Lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

Sendo assim, encaminha-se projeto de lei em anexo, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



036

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 25 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 04 (quatro) cargos de Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e padrão de vencimento SM3-A.

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos acima descritos se dá em razão da necessidade de ampliar os atendimentos nas redes de saúde, auxiliando em demandas existentes, tendo em vista que os técnicos podem desempenhar as funções que não são exclusivas dos odontólogos, de acordo com as atribuições descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Aos contratados temporariamente será assegurado o direito à percepção de adicional de insalubridade em Grau Médio de 20% (vinte por cento), em decorrência da exposição ao risco biológico.

Art. 3º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 4º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 5º É parte integrante da presente Lei o Anexo I, que estabelece as suas respectivas atribuições.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigentes em dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

DIOGO SIEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



af



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Saúde Bucal

FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal: Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário os materiais odontológicos para restauração direta (vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista); Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Dada a sua formação, o Técnico em Saúde Bucal é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas.

05/05



MUNICÍPIO DE BENITO GONÇALVES			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Processo SMA-ADM-2023/00112 - PSS TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 04 VAGAS			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	25/04/2023		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2023		
Nº:	8		
ANO:	2023		
A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes		
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			
Motivação do impacto - Legenda			
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	FONTE	2023	2024
2 - Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	0500000	100.570,94	172.407,32
	TOTAL	100.570,94	172.407,32
			172.407,32
B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	FONTE	2023	2024
<input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	0500000	-	-
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C			
	TOTAL	-	-

06/04

I - IMPACTO FINANCEIRO	ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2023</th> <th>2024</th> <th>2025</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>50000000 - Recursos não Vinculados de Impostos</td> <td>63.442.450,07</td> <td>45.657.844,37</td> <td>40.674.533,30</td> </tr> <tr> <td>Saldo Disponibilidade a Utilizar em 01/01/2023 - Execução de restos a pagar</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Receitas (ingressos) - previsão</td> <td>298.588.466,00</td> <td>298.588.466,00</td> <td>298.588.466,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas - executadas e fixadas</td> <td>311.461.597,01</td> <td>298.588.466,00</td> <td>298.588.466,00</td> </tr> <tr> <td>Aumento de despesa ou renúncia de receita</td> <td>100.570,94</td> <td>172.407,32</td> <td>172.407,32</td> </tr> <tr> <td>Medidas compensatórias</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Saldo final</td> <td>50.468.748,12</td> <td>45.485.437,05</td> <td>40.502.125,98</td> </tr> </tbody> </table>		Fonte	2023	2024	2025	50000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.442.450,07	45.657.844,37	40.674.533,30	Saldo Disponibilidade a Utilizar em 01/01/2023 - Execução de restos a pagar				Receitas (ingressos) - previsão	298.588.466,00	298.588.466,00	298.588.466,00	Despesas - executadas e fixadas	311.461.597,01	298.588.466,00	298.588.466,00	Aumento de despesa ou renúncia de receita	100.570,94	172.407,32	172.407,32	Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00	Saldo final	50.468.748,12	45.485.437,05	40.502.125,98
Fonte	2023	2024	2025																														
50000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.442.450,07	45.657.844,37	40.674.533,30																														
Saldo Disponibilidade a Utilizar em 01/01/2023 - Execução de restos a pagar																																	
Receitas (ingressos) - previsão	298.588.466,00	298.588.466,00	298.588.466,00																														
Despesas - executadas e fixadas	311.461.597,01	298.588.466,00	298.588.466,00																														
Aumento de despesa ou renúncia de receita	100.570,94	172.407,32	172.407,32																														
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00																														
Saldo final	50.468.748,12	45.485.437,05	40.502.125,98																														
PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO																																	
<p>O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução.</p>																																	
II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO																																	
A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL																																	
<input checked="" type="checkbox"/> A ação está prevista no Plano Pluriannual conforme o seguinte programa governamental:																																	
<table border="1"> <tr> <td>Programa:</td> <td>Administração do Sistema Governamental</td> </tr> <tr> <td>Objetivo:</td> <td>Remunerar os servidores celetistas e estatutários</td> </tr> <tr> <td>Ação:</td> <td>Remunerarção, encargos e direitos dos servidores</td> </tr> </table>		Programa:	Administração do Sistema Governamental	Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários	Ação:	Remunerarção, encargos e direitos dos servidores																										
Programa:	Administração do Sistema Governamental																																
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários																																
Ação:	Remunerarção, encargos e direitos dos servidores																																
<input type="checkbox"/> A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Pluriannual. Projeto de Lei para inclusão no PPA não é o caso																																	
B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS																																	
<input checked="" type="checkbox"/> A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:																																	
<table border="1"> <tr> <td>Programa:</td> <td>Administração do Sistema Governamental</td> </tr> <tr> <td>Objetivo:</td> <td>Remunerar os servidores celetistas e estatutários</td> </tr> <tr> <td>Ação:</td> <td>Remunerarção, encargos e direitos dos servidores</td> </tr> </table>		Programa:	Administração do Sistema Governamental	Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários	Ação:	Remunerarção, encargos e direitos dos servidores																										
Programa:	Administração do Sistema Governamental																																
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários																																
Ação:	Remunerarção, encargos e direitos dos servidores																																
<input type="checkbox"/> A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO. Projeto de Lei para inclusão na LDO não é o caso																																	
C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO																																	
<input checked="" type="checkbox"/> A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:																																	
<table border="1"> <tr> <td>Projeto/Atividade:</td> <td>2205 - Remunerarção, encargos e direitos dos servidores</td> </tr> <tr> <td></td> <td>050000 Saldo 165.945.812,80</td> </tr> </table>		Projeto/Atividade:	2205 - Remunerarção, encargos e direitos dos servidores		050000 Saldo 165.945.812,80																												
Projeto/Atividade:	2205 - Remunerarção, encargos e direitos dos servidores																																
	050000 Saldo 165.945.812,80																																

07/04

III - LIMITES		A) PESSOAL		
		2023	2024	2025
(1)	Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	572.149.913,59	572.149.913,59	572.149.913,59
(2)	Comprometimento atual de gastos com pessoal	291.209.288,19	291.309.859,13	291.482.266,45
(3)	Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	50,90%	50,91%	50,95%
(4)	Acréscimo nos gastos	100.570,94	172.407,32	172.407,32
(5)	Mecanismo de Compensação	-	-	-
(6)	Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (6 = 2 + 4 - 5)	291.309.859,13	291.482.266,45	291.654.673,77
(7)	Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (7 = 6 / 1*100)	50,97%	50,95%	50,98%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL	
Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais. Entretanto, verifica-se que atualmente o percentual de gastos com pessoal está no Limite de alerta cte. LRF, Inciso II do § 1º do art. 59.	

PARECER FINAL	
De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	
<p>Eu, DIogo Segabinazzi Siqueira, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.</p> <p>Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.</p> <p>Por se tratar de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da LRF, declaro, também, que as ações previstas possuem mecanismo de compensação compatível e adequado, conforme consta na letra B.</p>	<small>Assinado de forma digital por: TIAGO JOSÉ DE LIMA 0060/477067 Data: 2023-04-25 09:59:06 -03-00</small>

	Bento Gonçalves , 25 de abril de 2023.
	DIogo Segabinazzi Siqueira Prefeito Municipal

Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Processo 17.440/2022

CARGO	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Novos Gastos Previstos			INSS (21,00%)	Vale Refeição	Qtd.	Total Mensal
			Insalubridade 20%	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário				
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	05000000	2.059,41	218,72	63,28	189,84	531,56	529,00	4	14.367,28

2023 (Meses)	7
TOTAL 2023	100.570,94
2024 (Meses)	12
TOTAL 2024	172.407,32
2025 (Meses)	12
TOTAL 2025	172.407,32

TIAGO JOSE DE LIMA:00607477067
Assinado de forma digital por
TIAGO JOSE DE LIMA
Data: 2023.04.25 09:36:21-03'00'

Tiago José de Lima
Contador - CRC/RS 79.606/O-2

08/05